



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

AQUI TEM TRABALHO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
Folhas: 1  
Rubrica: 0

**CONTRATO Nº 105/2024/PMP  
PROC. ADM. Nº 6.525/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS E PV SERVICE EIRELI - ME, NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.383.114/0001-29, estabelecida na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor Paulo Victor Abreu, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 027.208.053-51, portador do R.G. nº 021189702002-0 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 SRP e do **Processo Administrativo nº 7.029/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 027/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| EM                  | DESCRIÇÃO   | MARCA    | QUANT. | UNIDADE | VLR.UNT.  | VLR. TOTAL            |
|---------------------|---|----------|--------|---------|-----------|-----------------------|
| 1                   | Água mineral da fonte; sem gás, copo descartável de plástico polipropileno transparente com nítida visibilidade, acondicionado em copos de 200 (duzentos) ml. Caixa com (48 Unidades).                  | MAR DOCE | 3.300  | CAIXA   | R\$ 25,80 | R\$ 85.140,00         |
| 2                   | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 1,5 L; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (06 unidades).  | FLORATTA | 600    | FARDO   | R\$ 16,70 | R\$ 10.020,00         |
| 3                   | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml; com prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto fardo (12 unidades). | FLORATTA | 2.200  | FARDO   | R\$ 15,00 | R\$ 33.000,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |          |        |         |           | <b>R\$ 128.160,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 237.2378  
Folhas 15  
Rubrica

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Sicoob, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 63.362-3.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2/5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
PROCESSO Nº 105/2024/PMP  
Folhas 16  
Rubrica A

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**AQUI TEM TRABALHO!**  
PMP  
Folhas  
Rubrica

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. **Subcontratar.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Fo  
Rubrica

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de agosto de 2024.

  
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
CONTRATANTE

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
Paulo Victor Abreu  
PV SERVICE EIRELI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

966.886.393-74

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

995.304.493-72

**AQUI TEM TRABALHO!**

**ÍNDICE**

|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....  | 4  |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....  | 4  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2024 .....  | 4  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2024 .....  | 4  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 124/2024 .....  | 4  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120 / 2024 .....  | 4  |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2024 .....  | 5  |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2024 .....  | 5  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....   | 5  |
| AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 .....   | 5  |
| EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 10/2024 .....  | 5  |
| PORTARIA N.º 124/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 .....  | 6  |
| PORTARIA N.º 125/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 .....  | 6  |
| PORTARIA N.º 126/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 .....  | 6  |
| PORTARIA N.º 127/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 .....  | 6  |
| PORTARIA N.º 128/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 .....  | 6  |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 322/2024 .....                                    | 6  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....   | 7  |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/INEXIBILIDADE Nº 005/2021-CPL .....                   | 7  |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021/INEXIBILIDADE Nº 006/2021-CPL .....                   | 7  |
| EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 .....   | 7  |
| EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 .....   | 7  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 134, 135, 136 E 137/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 .....                    | 7  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....   | 8  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 .....  | 8  |
| ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 .....                           | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....  | 18 |
| ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE34.01/2023. PE Nº 034/2023 .....  | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....   | 18 |
| PORTARIA Nº035, DE 15 DE ABRIL DE 2024. ....  | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....  | 19 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024. ....      | 19 |
| ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024. PROCESSO ADM Nº 014/2024. .... | 19 |
| PORTARIA Nº 169, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. ....  | 19 |
| PORTARIA Nº. 163/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. ....  | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....  | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 - SEMAFIN .....   | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - SEMED .....   | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....   | 20 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024 .....   | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....  | 20 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024 .....   | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....  | 21 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP. ....                            | 21 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP. ....                            | 23 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.008.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 .....                        | 26 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....   | 27 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP .....                                 | 27 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP .....                                 | 29 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP .....                                 | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP .....                                 | 34 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP .....                                 | 37 |
| PORTARIA Nº 171/2024-GP. ....   | 40 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....  | 40 |
| EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA .....     | 40 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....   | 40 |
| AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 .....  | 40 |

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: d19609b021e486e3ada2d8f7547d2e8a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024-PMP

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.925/2024  
Folhas 29  
Rubrica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024-PMP** - REF.: Processo nº 6.525/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **PV SERVICE EIRELI - ME. OBJETO:** fornecimento de água mineral, de interesse da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 19/08/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA, Pinheiro/MA, 19 de agosto de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 0026352ec8cdfa68abd21baf55e274dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024345/2024 CONCORRÊNCIA  
001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024345/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Obras Públicas, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.447.833/0001-81 e a empresa: A H C OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 48.410.270/0001-05, sediada na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO BACABAL/MA. OBJETO: Contratação de empresa para construção de praças nos povoados Maximiano, Centro do Meio, Centro dos Torres e Lagos dos Crentes. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. VALOR DO CONTRATO: R\$ 875.774,70 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 15 URBANISMO 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA 15 451 0090 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA 15 451 0090 1024 0000 CONSTR, AMPLIAÇ, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Joyce Silva de Moraes, Secretária Municipal de Obras Públicas, pela Contratante, e Antônio Hugo Carvalho Oliveira, pela contratada

Pio XII/MA, 20 de agosto de 2024

Joyce Silva de Moraes  
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 9b2dabe799e1d734d81e2bd30ad5e932

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.23.05/2024PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de

Contratação, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 11/2024**, no dia **05 de setembro de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **maior desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de agosto de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e470f82a80d9b1cc6859f9beeb4ac260

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.18.06/2024PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 12/2024**, no dia **04 de setembro de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico do Portal Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br>. O objeto do certame é a **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, que tem por critério de julgamento o **maior desconto**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal de Compras Riachão - <https://www.licitariachaoma.com.br> e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de agosto de 2024. ADEMILTON BATISTA DE SOUSA. Agente de Contratação.